

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN)

BOAS - VINDAS

AMBIENTAÇÃO DO PROGRAMA
DE ESTÁGIO DO TCE/RN



SÍNTESE ORGANIZACIONAL

CONSELHEIROS

Paulo Roberto Chaves Alves | **Presidente**

Renato Costa Dias | **Vice-Presidente**

Maria Adélia de Arruda Sales Sousa | **Presidente da 1ª Câmara**

Antônio Gilberto de Oliveira Jales | **Presidente da 2ª Câmara**

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior | **Corregedor**

Tarcísio Costa | **Ouvidor**

Carlos Thompson Costa Fernandes | **Diretor da Escola de Contas**

CONSELHEIRO SUBSTITUTOS

Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro

Antônio Ed Souza Santana

Ana Paula de Oliveira Gomes

SECRETÁRIO GERAL

Cléber James Teixeira Cadó

SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Jailson Tavares Pereira

CONSULTOR JURÍDICO

Ronald Medeiros de Moraes

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Marco de Almeida Emerenciano

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Thiago Martins Guterres | **Procurador-Geral**

Luciano Silva Costa Ramos | **Procurador**

Carlos Roberto Galvão Barros | **Procurador**

Luciana Ribeiro Campos | **Procuradora**

Othon Moreno de Medeiros Alves | **Procurador**

Ricart César Coelho dos Santos | **Procurador**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

Carlos Thompson Costa Fernandes

EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS

Marise Magaly Queiroz Rocha | **Coordenadora Geral**

Ana Eleonora de Carvalho Freire | **Coordenadora de Capacitação Profissional**

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte | **Coordenadora de Administração e Finanças**

Helena Maria Barbosa | Assessora

Ilceni Maria de França Lima | À disposição

Ingrid Marques de Azeredo | Assessora

Kaline Gabriella Rêgo de Oliveira | À disposição

Tâmara Taiz de Menezes e Pires Muniz | À disposição

Gabriel Mascena Calixto | Estagiário

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Equipe da Escola de Contas

ESCOLA DE CONTAS PROF. SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis | Ed. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

5º andar | Natal/RN | CEP: 59012-360

Telefone: (84) 3642-7283 / (84) 3642-7325

E-mail: escoladecontas@tce.rn.gov.br / escoladecontas.tcern@gmail.com



SUMÁRIO

1 MENSAGEM DE BOAS-VINDAS	06
2 CONHECENDO O TCE/RN	07
3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SINTETIZADA	08
4 ESTAGIANDO NO TCE/RN	09
4.1 DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO	09
4.2 SUPERVISÃO/TUTORIA	09
4.3 DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA	10
4.4 BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE	10
4.5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA	10
4.6 SIGILO PROFISSIONAL	10
4.7 PRIMEIROS PASSOS NO TCE/RN	11
5 DÚVIDAS FREQUENTES	12

1 MENSAGEM DE BOAS-VINDAS

Caro(a) estagiário(a),

A Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira tem a honra de dar-lhe as boas-vindas ao Programa de Estágio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que tem, como um dos seus objetivos, o propósito de ser espaço de referência para sua formação, fornecendo os subsídios necessários para a excelência da sua prática profissional e exercício da cidadania.

No TCE/RN, sua colaboração será reconhecida e valorizada. Busca-se, por meio do estímulo à aprendizagem do(a) estagiário(a), possibilitar o desenvolvimento de competências necessárias para o exercício da atividade profissional, proporcionando a execução de um trabalho mais responsável.

O presente material de ambientação foi elaborado com o intuito de apresentar os principais pontos relacionados ao Programa de Estágio no âmbito do TCE/RN, mas, é sempre bom ressaltar, que a equipe da Escola de Contas encontra-se disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais, sendo amparo quando necessário.

Com a certeza de que estagiar é uma das melhores formas de adquirir conhecimento na sua área de formação, ficam aqui os mais sinceros votos de que essa experiência possa render os melhores frutos possíveis, contribuindo com seu crescimento pessoal e êxito profissional.



Marise Magaly Queiroz Rocha

Coordenadora Geral da Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira



Carlos Thompson Costa Fernandes

Conselheiro Diretor da Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira



2 CONHECENDO O TCE/RN

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), ao qual compete constitucionalmente a atribuição de exercício do controle externo, é órgão dotado de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e de independência funcional.

Atualmente, a atuação desta Corte de Contas Estadual recai na ação fiscalizadora de aproximadamente 858 (oitocentos e cinquenta e oito) unidades gestoras jurisdicionadas, vinculadas aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus 167 Municípios, com observância dos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

Ademais, na área pedagógica, o TCE/RN desenvolve estudos relacionados com as técnicas de controle da Administração Pública, o planejamento e a execução de ações destinadas à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como a realização de treinamento de gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados.

Vale ressaltar, oportunamente, que tudo isso é feito por uma equipe enxuta e com um orçamento que é o menor do país. Nada obstante, destacam-se o comprometimento e o esforço de todos para apresentar cada vez mais resultados, colaborando para uma gestão pública mais eficaz e eficiente, o que, ao fim, significa resguardar a existência e manutenção do próprio Estado e a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

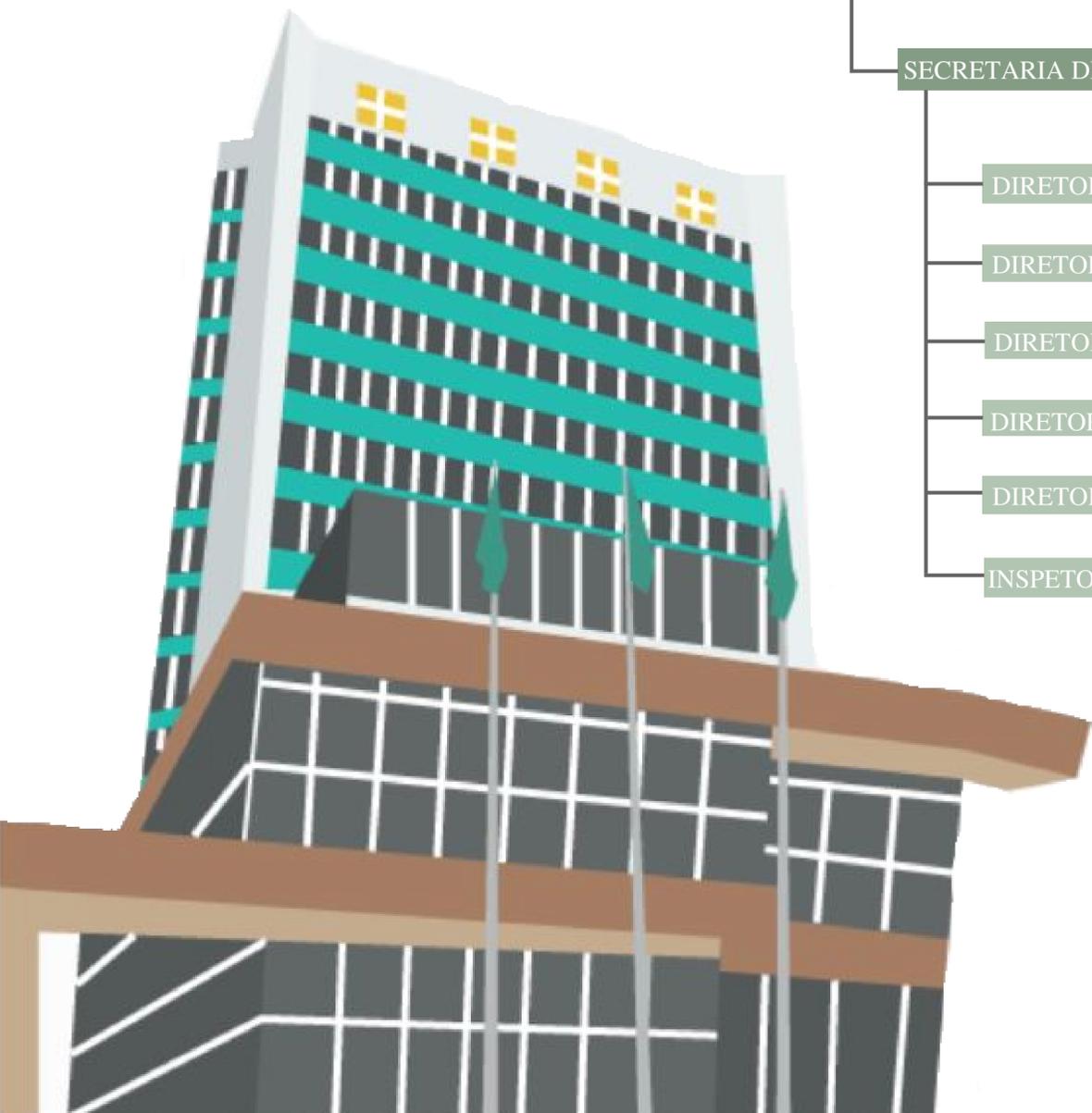
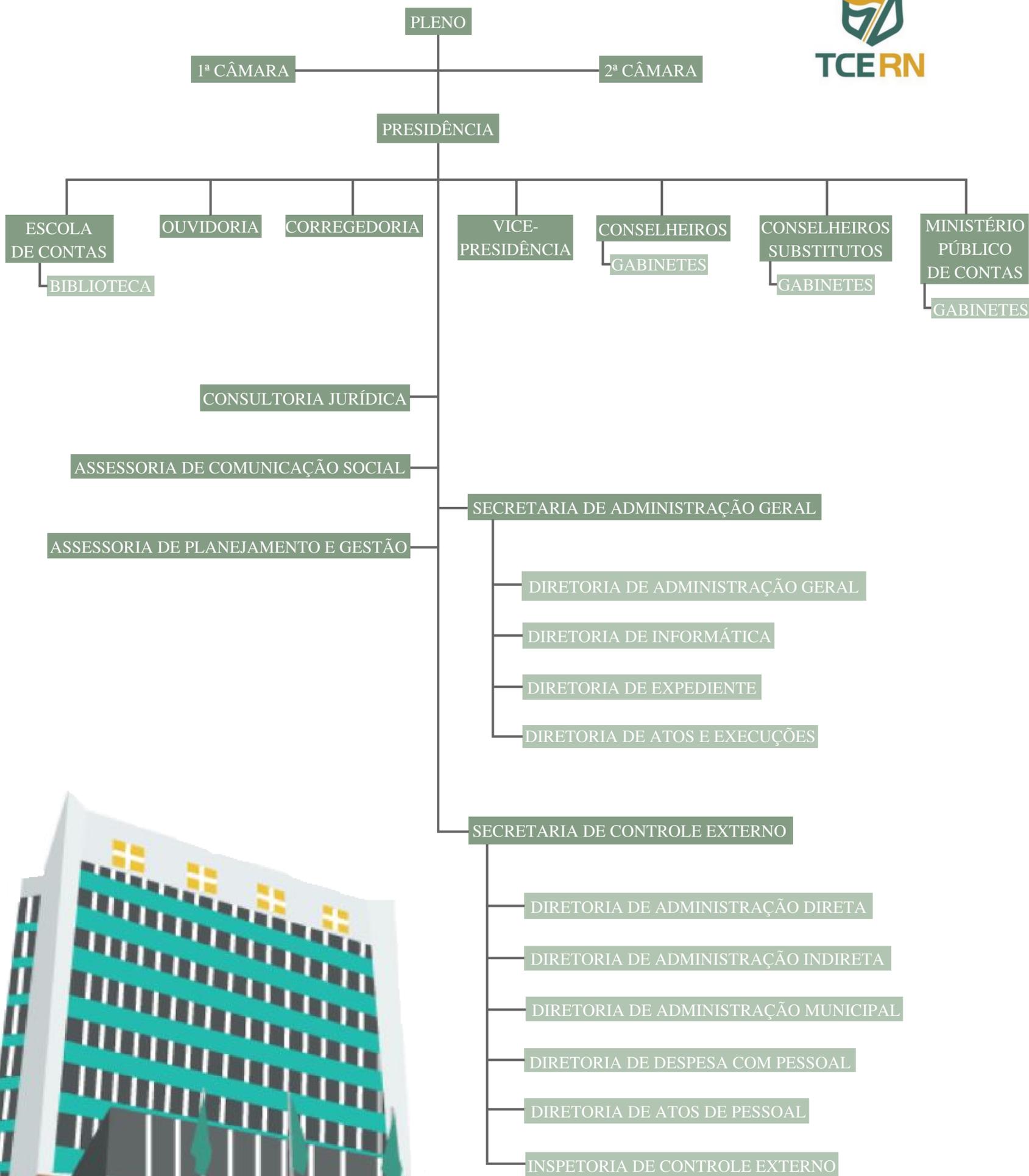


**CONHECENDO O
TCE-RN**

Escaneie o QR Code acima e assista ao vídeo institucional "Conhecendo o TCE-RN" no canal do YouTube.



3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SINTETIZADA



4 ESTAGIANDO NO TCE/RN

4.1 DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Em outras palavras, pode-se dizer que o estágio nada mais é do que uma etapa do processo de formação pessoal e profissional do estudante, na qual o educando tem a possibilidade de vivenciar a prática de boa parte dos conteúdos e conceitos teóricos que diuturnamente aprende na sala de aula, além de interagir com profissionais da sua área de atuação no trato das questões do dia-a-dia da profissão.



De acordo com o art. 3º da Resolução nº 024/2021-TC, de 13 de outubro de 2021, podem ser aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, na modalidade de graduação, pós-graduação ou técnico profissionalizante, em formato presencial ou à distância, autorizados ou reconhecidos, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas e os projetos desenvolvidos pelo TCE/RN.

Escaneie o QR Code ao lado para consultar a Resolução nº 024/2021-TC, de 13 de outubro de 2021, que institui e regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do TCE/RN



4.2 SUPERVISÃO/TUTORIA

Durante o período de estágio, o educando deve ser orientado, acompanhado e avaliado por seu tutor/tutora, que é a pessoa responsável pela condução do processo pedagógico durante a prática profissional no campo de estágio. O tutor ou tutora assume o compromisso de transmitir ao(a) estagiário(a) uma parcela da sua experiência profissional. E não apenas sob o ponto de vista técnico mas, sobretudo, em relação aos aspectos éticos indispensáveis ao exercício da profissão.



4.3 DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA



Nos termos do art. 12 da Resolução nº 024/2021-TC, de 13 de outubro de 2021, a duração do programa de estágio no TCE/RN terá período máximo de um ano, prorrogável por igual período. Após os 24 (vinte e quatro) meses de estágio, não será permitido, em hipótese alguma, a permanência do(a) educando(a) como estagiário(a) do TCE/RN.

A carga horária do estágio será definida no edital do processo seletivo, podendo variar de vinte a trinta horas semanais, distribuídas em quatro a seis horas diárias, no horário do expediente do Tribunal, sem prejuízo das atividades escolares.

4.4 BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE

São direitos do estagiário: bolsa de estágio proporcional à frequência mensal e auxílio-transporte em pecúnia por dia de efetivo estágio. O valor a ser pago será calculado com base na frequência mensal, subtraídas as faltas não justificadas.

Os valores serão fixados através de ato administrativo próprio da Presidência e, conforme previsão do parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 024/2021-TC, o auxílio-transporte será calculado com base no valor diário correspondente a duas meias-passagens de transporte público no Município de Natal.



Escaneie o QR Code ao lado para consultar a Portaria nº 210/2021-TC, de 22 de outubro de 2021, que fixou os valores das bolsas dos estagiários do TCE/RN.



4.5 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

É dever do(a) estagiário(a): registrar, diariamente, através de sistema próprio, sua frequência, a qual será acompanhada diretamente pelo(a) tutor(a), que, mês a mês, realizará o fechamento da folha de ponto. As faltas injustificadas não podem ser compensadas e são descontadas do valor da bolsa. Além disso, em casos de reiterados atrasos ou faltas, o(a) estagiário(a) poderá ter seu termo de compromisso rescindido.

4.6 SIGILO PROFISSIONAL

O(a) estagiário(a) tem o dever ético de manter sob sigilo toda e qualquer informação que lhe for confiada, bem como o teor de documentos e demais papéis institucionais a que porventura tiver acesso.



4.7 PRIMEIROS PASSOS NO TCE/RN

01 CONVOCAÇÃO

Antes de tudo, parabéns!

O(a) estudante será contactado(a) pela equipe da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN, oportunidade em que será indicada a relação de documentos necessários e o respectivo prazo para apresentação.

02 DOCUMENTAÇÃO

Relação de documentos:

- Cópia da Identidade e CPF
- Declaração da Regularidade de Matrícula, contendo previsão de conclusão de curso
- Dados Bancários (Banco do Brasil - agência e conta corrente)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Certificado de Quitação com o Serviço Militar (apenas para estudantes do sexo masculino)

Além disso, serão encaminhados o Termo de Compromisso, o Plano de Atividades e uma Ficha de Credenciamento, para preenchimento e assinatura.

03 APRESENTAÇÃO E LOTAÇÃO

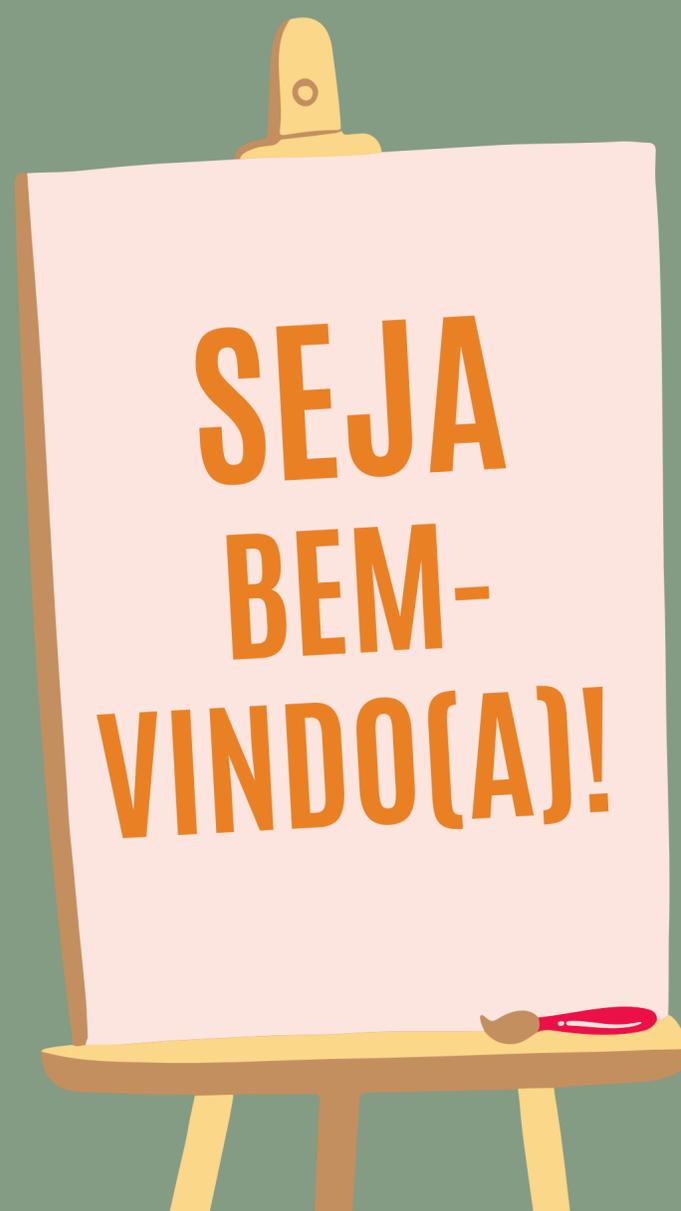
Após a regularização da documentação junto à Diretoria de Administração Geral, localizada no 2º andar, o(a) estagiário(a) irá se apresentar ao TCE/RN para início das atividades de acordo com a lotação designada.

04 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Para fins de identificação interna, inclusive elaboração de crachá, o(a) estagiário(a) deverá realizar o registro fotográfico na Assessoria de Comunicação Social, localizada no 1º andar.

05 BIOMETRIA, LOGIN E SENHA

Na Diretoria de Informática, localizada no 9º andar, o(a) estagiário(a) providenciará o cadastro biométrico para entrada regular no prédio e controle de frequência, bem como login e senha para acesso à área restrita do TCE/RN.



5 DÚVIDAS FREQUENTES



1. Como localizar informações sobre processos seletivos para estágio no TCE/RN?



R: No âmbito do TCE/RN, o processo de seleção pública para recrutamento de estagiários é coordenado pela Escola de Contas, de modo que as informações pertinentes são divulgadas na página da unidade no site do TCE/RN, em aba destinada ao Programa de Estágio, disponível no link: <https://www.tce.rn.gov.br/Estagio/Comunicado#gsc.tab=0>



2. Ao final do período de estágio, o TCE/RN emite algum certificado para o(a) estudante?



R: O certificado de estágio será concedido quando o(a) estagiário(a) preencher os seguintes requisitos: I – ter, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação nas avaliações de desempenho feitas pelo supervisor de estágio; II – não ter ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento) das faltas não justificadas; III – ter permanecido no Programa de Estágio por no mínimo seis meses. Na hipótese de ter permanecido por período inferior a seis meses, o(a) estagiário(a) terá direito a uma declaração relativa ao tempo em que estagiou no TCE/RN.



3. É assegurado recesso remunerado para os(as) estagiários(as) do TCE/RN?



R: Sim, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, haverá um período de trinta dias de recesso remunerado. Quando o estágio tiver duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de frequência ao estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente. De maneira similar, será concedido ao(à) estagiário(a), além dos trinta dias previstos, recesso remunerado proporcional, na forma anteriormente indicada, ao período que exceder um ano de estágio.

4. O(a) estagiário(a) faz jus ao benefício de auxílio-alimentação e auxílio saúde?

R: Não, o(a) estagiário(a) não faz jus ao benefício do auxílio-alimentação, nem ao auxílio saúde, assim como a outros benefícios concedidos exclusivamente aos servidores do Tribunal.

5. E se, ao longo do estágio no TCE/RN, houver mudança da instituição de ensino do estudante?

R: Nos casos de mudança de instituição de ensino, desistência ou abandono do curso, o(a) estagiário(a) deverá comunicar seu tutor/tutora com a maior brevidade possível para adoção das providências cabíveis.

6. É possível reduzir a carga horária do estágio na véspera ou no dia de avaliação na instituição de ensino do(a) estagiário(a)?

R: Sim, a carga horária do estágio poderá ser reduzida até a metade na véspera ou no dia de avaliação na instituição de ensino, objetivando garantir o bom desempenho do(a) estudante, mediante prévia comunicação ao supervisor.

7. Em se tratando de ausência justificada, como proceder ao registro da documentação comprobatória pertinente, se for o caso?

R: O(a) estagiário(a) deve comunicar a situação, imediatamente, ao supervisor e, ato contínuo, proceder à inclusão da documentação comprobatória pertinente (ex. atestado médico) no sistema próprio de controle de frequência, disponível na área restrita do TCE/RN, para fins de avaliação do supervisor, antes do término do mês de referência. Necessário ressaltar que as faltas injustificadas não podem ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa.

